



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 087-2021.

EXPEDIENTE
05 / 04 / 22

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Vereador Professor Eustáquio (Eustáquio Cândido da Silva), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei que **“INSTITUI O MÊS DE NOVEMBRO COMO O MÊS DA CONSCIÊNCIA E CULTURA NEGRA, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 087-2021.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 04.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal analisou o referido projeto e exarou seu parecer às fls. 07/08.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça que emitiu dois pedidos de diligencias e após emitiu seu r. parecer às fls., sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer que consta nas fls., sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Ato contínuo os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Educação, Esporte, Cultura. Patrimônio Histórico e Turismo para emissão do r. parecer que consta nas fls., sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei com os r. pareceres estão para o parecer Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer criar o *“mês da consciência e cultura negra”* (sic).

O Nobre Vereador justificou que o referido projeto de lei quer que *“o Município de Conselheiro Lafaiete implante medidas efetivas para o combate ao racismo, sendo um deles a criação do mês da Consciência Negra, para discussão da pauta, bem como ações efetivas.”*

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N.º. 087-2021.**

analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

O referido projeto de lei quando cria a norma não gera despesas ao Poder Executivo de forma direta e indireta, mas deve o Plenário observar como a Comissão de Legislação disse a existência de ato administrativo (ações contidas art. 2º) já contidos em parte na lei n.º 4.907/06.

Não existe impedimento para ser dado andamento nos autos deste projeto de lei, sendo assim podem ser levados ao plenário para votação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto pode ser levado a Plenário para dar aos Nobres Vereadores oportunidade de votarem o mérito deste e a Comissão manifesta que deve ser aprovado.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MARÇO DE 2022.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO